

**Teoria e Prática Humanizada em Direito e Gênero: Experiência e Responsabilidade Do Curso de Direito da Universidade Federal Do Tocantins (UFT)¹****Humanized Theory and Practice in Law and Gender: Experience and Responsibility of the Law Course at the Federal University of Tocantins (UFT)**

Isadora Vieira GUIMARÃES.²
Kivia Ribeiro da Silva XAVIER.³
Graziela Tavares de Souza REIS.⁴

RESUMO

Este trabalho visa a demonstrar a importância do papel da Universidade Pública enquanto promotora da transformação da dinâmica social, o que é feito pelo ensino, pela pesquisa e, diretamente à comunidade, pela extensão. Ademais, retratar, por intermédio de experiências interdisciplinares concretas, a responsabilidade da Universidade Federal do Tocantins nas discussões atinentes a gênero e no processo de união entre sociedade civil e acadêmica, no estado do Tocantins, com o escopo de assegurar os direitos, nos âmbitos formal e material, das mulheres, uma vez que se trata de uma instituição pública, de caráter local e, por conseguinte, próxima às demandas reais de mulheres em situação de vulnerabilidade social, vítimas de violência doméstica e familiar. Assim, para além dos muros da Universidade, os estudos sobre direito e gênero devem chegar à comunidade, eficazmente, esses aspectos sociológicos, artísticos e culturais, com as interseccionalidades sobre raça, sobre classe e sobre orientação sexual (tão necessárias). Diante do cenário regional, faz-se imprescindível a promoção de estudos e práticas extensionistas acerca da compreensão de aspectos que envolvem secundarização da violência de gênero, além da capacitação de alunos (as), professores (as) e voluntários (as) para construir um atendimento jurídico especializado e qualificado em gênero.

PALAVRAS-CHAVE: Gênero; Núcleo Jurídico; Mulheres; Violência; Multidisciplinarietà.

ABSTRACT

This article aims to demonstrate the importance of the Public University role as a promoter of changes in the social dynamic, which is made by learning, researching and, directly to the community, extension. Furthermore, to portrait, by concrete experiences with multidisciplinary scenarios, the responsibility of the Federal University of Tocantins on the debate concerning gender and the process of uniting the civil society and the academic body, in Tocantins, to guarantee women rights in formal and material spheres, in the view of the fact that is a local public institution and, for that reason, is the closest to the real demands of women living in the

¹ Trabalho apresentado no GT4 • Direito, Gênero e Diversidade

² Estudante de Graduação 5º. semestre do Curso de Direito da UFT, e-mail: isadora.vieira@mail.uft.edu.br

³ Estudante de Graduação 4º. semestre do Curso de Direito da UFT, e-mail: kivia.xavier@mail.uft.edu.br

⁴ Orientadora do trabalho. Professora do Curso de Direito da UFT, e-mail: grazielareis@mail.uft.edu.br

11-13
DEZ
2019

Seminário Internacional

O Direito como Liberdade

30 Anos de O Direito Achado na Rua



surrounding areas in a situation of social vulnerability, victims of domestic and familiar violence. Therefore, the knowledge developed in the University is brought to society through the students, efficiently, with the discussion about social, economical, political and cultural aspects with intersectionalities involving race, social classes and LGBTQ+ community. In the regional scenario is indispensable the promotion of studies and the concrete development (university extension) about the comprehension of certain aspects that involve the marginalization of violence against women and girls, besides is needed a preparation of the students, teachers and voluntaries to create a legal and specialized attending when it comes to gender violence.

Keywords: Gender; Legal Advisory; Women; Violence; Multidisciplinary.



1. Introdução

Os altos dados de exclusão e de alarmantes casos de violência contra as mulheres perpetuam em um contexto consolidado desde a colonização, que reproduz o patriarcado e o racismo, atingindo seu apogeu e sua persistência por meio de uma violência que só poderia ser infligida às mulheres: sexual (DAVIS, 2016). Logo, somente nesse momento de práticas repressivas, o gênero feminino era considerado, de maneira que as práticas machistas foram interiorizadas, em meio às diferenças de raça e de classe, de maneira a corroborar a continuação de uma cultura de marginalização feminina, seja no cenário estadunidense, descrito por Angela Davis, ou na esfera local tocantinense.

A reprodução da violência e a descaracterização da mulher enquanto ser humano de maneira sistemática são refletidas, na sociedade contemporânea, com um ideário coletivo da inferioridade, não só da mulher, como também de aspectos tidos como típicos da feminilidade, com a criação de mulheres para serem inertes (BEAUVOIR, 1967). É, a partir desse complexo de ideias e estereótipos, que emerge a responsabilidade da Universidade em um processo emancipatório de mulheres, com o acolhimento, com a formação acadêmica e com a intervenção direta na dinâmica social, a fim de elucidar conceitos ultrapassados e provocar o conjunto civil a pensar a estrutura social enquanto aparato de subordinação do feminino, tácita ou expressamente. A Universidade Federal do Tocantins, portanto, por intermédio da prática extensionista com o projeto “Teoria e Prática Humanizada em Direito e Gênero” logra a função de modificar a compreensão coletiva acerca do papel da mulher no corpo social, utilizando-se de linguagem acessível e didática, de modo a trazer à luta de garantia de direitos e da conquista de novos ao ideário conjunto como responsabilidade cível.

2. Metodologia

A metodologia utilizada no projeto “Teoria e Prática Humanizada em Direito e Gênero” é, inicialmente, a leitura e discussão de obras da teoria crítica feminista com o objetivo de estruturar e fortalecer os membros participantes. Ademais, nesse primeiro momento, o teatro, arraigado de linguagem acessível, emerge como método, apresentando-se como forma, dentro da experiência do projeto, de expressar e indicar o que o direito protege, quais são as formas de violência existentes, que formas existem como possibilidade de prevenção e como a marginalização de gênero apresenta-se no cotidiano tocantinense. Após esse preparo, o



elemento finalístico é de poder prestar assistência jurídica, informações e orientações às mulheres em situação de vulnerabilidade social, de modo a ambicionar o fortalecimento de um grupo para atender a um núcleo de prática itinerante, qualificado, possibilitando novas perspectivas de vivência às vítimas, de modo a oferecer o atendimento mais humano possível.

3. Fundamentação teórica

A história das mulheres na sociedade constitui-se em nítida hierarquia entre o masculino e entre o feminino, apresentando-se aquele como se fosse superior, objeto de admiração e de quem emana a autoridade maior, seja no âmbito familiar, político, econômico ou cultural; enquanto que “o feminino” reveste-se, desde o nascimento, de um futuro imposto e delineado pelas convenções sociais, construídas em meio a processos históricos de subordinação e virtudes tidas como femininas:

Para ser graciosa, ela deverá reprimir seus movimentos espontâneos; pedem-lhe que não tome atitudes de menino, proibem-lhe exercícios violentos, brigas: em suma, incitam-na a tornar-se, como as mais velhas, uma serva e um ídolo. (BEAUVOIR, 2016, p. 26)

Não obstante, faz-se mister a responsabilidade da Universidade como espaço de desconstrução do que possa resultar em desigualdade, no caso, entendemos como papel da academia a análise dos estereótipos que afirmam erroneamente a vocação feminina: um destino construído e determinado, antes mesmo do nascimento, e causa da marginalização de mulheres que se negam a seguir as convenções sociais. Para mais, a instituição pública, enquanto agente social, emerge à discussão de gênero, com foco nas intersecções abrangentes de raça, classe e orientação sexual, de modo a fomentar o pensamento crítico e atividades de extensão, objetivando modificar a realidade local e refletir políticas públicas eficazes e específicas.

Nessa conjuntura de modificação da dinâmica social, surge o projeto “Teoria e prática humanizada em direito e gênero” enquanto agrupamento de acadêmicos e de acadêmicas de uma instituição pública com o fito de se tornarem profissionais do direito sensíveis e atentos às demandas de mulheres em situação de vulnerabilidade. Desse modo, o que se tem é o eixo de pesquisa, por intermédio do estudo da teoria crítica feminista, com foco no ordenamento jurídico brasileiro e sua legislação maior: a Constituição.

Com a preparação teórica, a cumprir o tripé constitucional universitário, tem-se a extensão enquanto motor ativo de mudança e atenção, no plano pragmático, ao que se passa na



comunidade local. Emerge, então, a dúvida sobre quais passos devem ser tomados, a fim de trazer à sociedade, a crítica aos ideários machistas e a garantia e conquistas de direitos às mulheres e a elucidação de como essas ideias são refletidas, no intercurso corriqueiro, em crimes de violência doméstica e familiar, na impunidade e na banalização de tais atos delinquentes pelo corpo social.

Nesse cenário, surge a responsabilidade da Universidade Federal do Tocantins como intermediária entre produção acadêmica e as reais necessidades do conjunto social: a teoria e prática jurídica devem buscar na realidade social as causas dos problemas e lidar criticamente com elas. Tal responsabilidade faz-se real, na esfera concreta da sociedade, por meio de ações de extensão, em contato direto com os problemas das mulheres, optando tal projeto para um olhar para as mulheres da periferia de Palmas, atuando com demais componentes da comunidade civil, como coletivos feministas, associações de moradores e tentando o apoio dos CRAS e CREAS.⁵

Defendemos que o acolhimento e a busca de meios pela emancipação de mulheres em situação de vulnerabilidade socioeconômica são necessárias, uma vez que essas cidadãs não possuem acesso pleno à educação formal, de maneira a não terem conhecimento acerca de seus direitos ou, ainda, não conseguirem perceber que são expostas a algum tipo de violência expressa na Lei nº 11.340/2006 (Lei Maria da Penha). A realidade vivida por esses seres humanos, cujo gênero é historicamente marginalizado, já vinha com a seguinte descrição pela teórica Simone de Beauvoir:

Mulher antes da idade, ela conhece cedo demais os limites que essa especificação impõe ao ser humano; chega adulta à adolescência, o que dá a sua história um caráter singular. A menina sobrecarregada de tarefas pode ser prematuramente escrava, condenada a uma existência sem alegria. (BEAUVOIR, 2016, p. 31).

No contexto nacional, em que, a cada quatro mulheres, uma já foi vítima de violência de gênero, conforme dados do Fórum Brasileiro de Segurança Pública, a ação extensionista como ponte entre Universidade pública e comunidade torna-se imprescindível a alteração da realidade brasileira, pois conta com o viés empírico e fundamentado, de forma a contemplar eficazmente as demandas locais.

⁵ CRAS significa Centro de Referência de Assistência Social e o CREAS é o Centro de Referência Especializado de Assistência Social.



Desse modo, agregamos ao cenário da pesquisa e da extensão a multidisciplinaridade, por intermédio de peças teatrais, cartilhas e palestras com conversa simples e direta, com a preocupação de apresentarmos uma linguagem acessível para explicar às mulheres e à sociedade civil o que caracteriza cada tipo de violência e como proceder caso se deparem com tais situações.

Logo, o grupo de estudos e de extensão “teoria e prática humanizada em direito e gênero” traz ao plano concreto do intercurso palmense as dificuldades e a importância de realização da prática extensionista em uma conjuntura de desvalorização do ensino público como centro crítico e de desenvolvimento de alternativas de mudança social, por meio das ações da própria universidade, que passa a mostrar sua importância e utilidade social.

Todavia, para que se chegue ao corpo social, há uma preparação, seja teórica ou formação, lecionada por profissionais experientes, que indiquem qual a realidade prática, no sistema de justiça como um todo, para se lidar com esses casos de violência contra mulheres.

Nesse sentido, promovemos um encontro com uma delegada recém aposentada que viveu toda a realidade de uma Delegacia Especializada de Atendimento à Mulher - DEAM, desde sua criação na cidade de Palmas/TO, permitindo aos acadêmicos e acadêmicas interessadas em saber sobre o cotidiano dessa delegacia, tendo o relato de como deve ser o acolhimento e encaminhamento nesse tipo de atendimento, para que seja humanizado.

Também buscamos tentar compreender quais são as grandes mazelas suportadas pelas mulheres que residem na periferia de Palmas/TO, pretendendo o grupo fazer visitas e colher questionários sobre essas mulheres, com a finalidade de direcionar as ações futuras do projeto e buscando a atualização com dados oficiais sobre a realidade das mulheres periféricas em todo o Brasil.

Logo, por meio de relatos de experiências de outras mulheres e outros homens que atuam no sistema de justiça e também, por meio da aproximação de movimentos sociais e coletivos feministas que se preocupam com a aplicação de direitos humanos às mulheres, temos um processo cognitivo, de compreensão da realidade social, para, então, saber quais as ações serão oportunas para, de forma humanizada, acolher as mulheres e tratar seus problemas jurídicos.

Entendemos que a eficácia do projeto depende de fundamentos teóricos respaldados em pensadoras crítico-analistas do feminismo, enquanto cerne de políticas públicas e elaboração de legislação pertinente.



No contexto da Universidade Federal do Tocantins, campus Palmas, como exemplo de tal aprestamento, vivenciamos reuniões semanais, orientadas por profissional do âmbito jurídico, estudiosa do movimento feminista e sua potencial reverberação no ordenamento jurídico e, à vista disso, nas relações costumeiras constituintes da sociedade, tendo como protagonistas mulheres, notadamente, de baixa renda e centro da intersecção gênero, raça, classe (DAVIS, 2016) e, dentro de todas as esferas socioeconômicas, a orientação sexual.

No que tange à ciência do que transcorre em espaços de acolhimento e de atendimento, surge a “Formação em Direito e Gênero: no tema acolhimento de mulheres em qualquer idade sujeitas à violência doméstica ou familiar, ocorrida nas dependências do curso de Direito da UFT, aberta às comunidades acadêmicas e civil.

Pretendemos, a cada semestre, organizar um cronograma de ações, para enfrentar os cinco eixos de violências definidas pela lei Maria da Penha: violência física, violência psicológica, violência patrimonial, violência sexual e violência moral. A ideia é alcançar o público em geral, com foco nas áreas afastadas do centro da capital, e esclarecer, como forma de prevenir e reprimir essas formas de violência contra mulheres, sejam elas meninas, mulheres ou já idosas.

Scott citada por Chaves e Parente traz a definição do termo gênero como um instrumento analítico para designar as relações sociais entre os sexos, definindo-se como uma “categoria social imposta sobre um corpo sexuado” (SCOTT *apud* CHAVES; PARENTE 2017, *on line*).

Incontestável a luta feminista para a equidade de gênero na sociedade. O estudo e as práticas que permitam a desconstrução da ideia de que haja lugares preestabelecidos para as mulheres na hierarquia social precisa ser incentivada, especialmente, na formação de acadêmicos (as) de direito. Nesse sentido, na obra brasileira “Constitucionalismo Feminista”, o importante destaque:

A historicidade do ideário de libertação feminista latino-americana centrou-se na luta contra a subalternidade de gênero que permeou a década de 70 e o movimento social em construção nos anos 80, dando origem a uma nova ordem bissexuada e uma interlocução das mulheres com os Estados e organismos regionais e internacionais. GAARGALLO, Francesco. El feminismo Múltiple: Prácticas e ideas feministas em América Latina. *In*: Perfiles del feminismo ibero-americano. Buenos Aires: Catálogo, 2002, p.103 *apud in* Constitucionalismo Feminista. Nowak, Bruna (2019). P.41).



A história do feminismo e sua explosão em 2015, conhecida como a nova onda do feminismo, traz reflexões sobre como se dá a construção coletiva da identidade da mulher e o quanto há reflexos no direito das famílias, no direito do trabalho, no direito empresarial, no direito penal, no direito empresarial e etc. Vemos que a partir das críticas ao patriarcado, é viável uma sociedade melhor, menos violenta e mais igualitária se as estruturas de gênero e raça puderem ser contestadas e modificadas, em prol da igualdade, fundamento do direito e da própria constituição federal brasileira.

O próprio direito internacional dos direitos humanos garante o direito à igualdade, englobando aí, identidade, diferença e igualdade como pressupostos de compreensão e aplicação do direito interno.

Nesse sentido, programas como o programa das Nações Unidas para o desenvolvimento, trazem “Políticas para erradicar la violencia contra las mujeres in América latina y el Caribe”. (ONU, 2007).

Em Piovesan⁶, tem-se a citação de “Identity and Violence: the illusion of destiny” de Sem Amartya, que chama a atenção como a diversidade pode ser um elemento para se aniquilar direitos. Ou seja, a diferença tem servido apenas para ver o outro (a) menor em dignidade e direitos: “identity can be a source of richness and warmth as well as of violence and terror” (Sem *apud* Piovesan, Revistado Tribunal Regional Federal da Primeira Região - TRF1).

Neste contexto, o direito precisa reconhecer a categoria mulher negra, pois é importante contextualizar a questão racial na sociedade capitalista, bem como seus impasses e dilemas, marcada por um sistema desigual que não reconhece a população negra como sujeito de direito colocando-a no lugar de subalternidade. O mesmo ocorre com as mulheres indígenas.

Sendo assim, mesmo quando há mais de 130 anos da suposta libertação de escravos, fica mais nítido compreender que faltam ainda muitos passos, para que a população negra tenha o mesmo acesso à saúde, à educação de qualidade, às mesmas condições de trabalho. No tocante a reflexão sobre a mulher negra, a abordagem deste projeto é realizada a partir das análises de Sueli Carneiro (2003; 2014), Lélia Gonzalez (1984), Kimberlé Crenshaw (2002), Angela Davis (2016), e tantas outras mulheres negras que têm produzido teoricamente, desde os anos de 1980 numa perspectiva de gênero, raça, classe e sexualidade.

⁶ BRASIL. Tribunal Regional Federal. Revista do Tribunal Regional Federal da Primeira Região - TRF1. Flávia Piovesan. **Diversidade étnico-racial, constitucionalismo transformador e impacto no sistema interamericano de proteção de direitos humanos**. V. 29, n.11/12.novembro/dezembro de 2017.



Compreendemos que o curso de direito precisa trazer essas reflexões e reconhecimentos de situações fáticas, porque o caminho para a redistribuição e reconhecimento de identidades e asseguramento da dignidade deve se dar por meio da justiça. O curso de direito formará cidadãos e cidadãs que atuarão nesse sistema, que por sua vez, devem ter referencial teórico e práticas que os ensinem a lutar por tais direitos. (FRASER, 2012, *on line*).

A preocupação com o direito internacional aplicável aqui diz respeito à necessidade de um diálogo cosmopolita, para se alcançar uma hermenêutica global contra a lógica neocolonialista de imposição de modelos centrais aos constitucionalismos periféricos.

Em se tratando da situação de marginalização das mulheres na sociedade, vale destacar a conclusão de Beauvoir novamente, sobre a categoria do outro, em sua obra *O Segundo Sexo*, que faz referência à condição em que a mulher é submetida ao ser vista pelo olhar do homem, vista em detrimento do homem e não vista por ela mesma, ou seja, a mulher não é vista como sujeito. Denuncia que os homens impõem às mulheres a condição de outro, coisificando-nos, portanto. (BEAUVOIR, 2016).

Percebendo essa condição do outro vivenciada pelas pessoas do gênero feminino, o grupo de pesquisa e extensão “Teoria e Prática Humanizada em Direito e Gênero” não afasta esse cenário das discussões, levando para nossos encontros casos, jurídicos ou não, em que a violência de gênero esclarece como a mulher é colocada como submissa, como inferior ao homem ainda que este cometa erros ou esteja em situações inapropriadas. Esse debate faz-se presente, por exemplo, em uma reportagem de um site de notícias do mundo jurídico, ao relatar que um magistrado ia em motel para manter relações extraconjugais durante o expediente forense, o jornalista comparou as atividades realizadas pelo juiz com as da juíza titular da mesma unidade, justificando que mesmo que o juiz tenha cometido algo julgado pela sociedade como imoral, ele estava cumprindo com seu papel de juiz até melhor do que a juíza que permanecia o tempo integral do expediente no local de trabalho.

Levantamento da Corregedoria do TRF-1 apurou que “os boletins estatísticos anexados, referentes ao período de janeiro a outubro deste ano, demonstram que o requerido exarou 826 sentenças, 779 decisões interlocutórias, 3.638 despachos e realizou 23 audiências de instrução e julgamento”.

Média superior à da juíza titular da mesma unidade, que proferiu 549 sentenças, 631 decisões interlocutórias, 2.611 despachos e realizou 15 audiências de instrução e julgamento.” (SANTOS, 2019, *on line*)



Além disso, o redator evidencia em suas palavras finais da reportagem que a real importância deve ser dada à produtividade, estabelecendo, neste momento, um comparativo entre o juiz e a juíza e, claro, em detrimento da juíza, que nenhuma relação tinha com o fato. Observe: “Apesar de ter causado o fim de seu casamento, a aventura extraconjugal não afetou a produtividade do juiz alvo da reclamação” (SANTOS, 2019, *on line*).

O machismo do autor da matéria é reflexo da sociedade em que estamos inseridos (as), pois é nítido que se o contrário acontecesse, a reportagem não teria sequer avaliado a estatística de processos analisados pela juíza. Com isso, é possível notar que, mesmo em casos que a mulher ocupa cargo socialmente elevado, tenha sua carreira sólida, ela ainda é colocada como olhar do sujeito (homem) e desqualificada como tal.

Ainda acerca do conceito do outro, Beauvoir explana que essa condição de ser outro não é recíproca, porque o homem enxerga a mulher como objeto, condição de subalternidade e submissão, logo, se não estamos no mesmo patamar, não é possível ter esse olhar de reciprocidade da mulher em relação ao homem. Reflete também sobre a mulher ser sempre considerada um “outro absoluto”, o que impede que seja reconhecida como sujeito independente. Conclui que essa é a razão das mulheres terem dificuldade de se organizarem enquanto um grupo separado com aspectos autônomos, uma vez que é sempre vista como subordinada, dependente ou coadjuvante diante de um homem. (BEAUVOIR, 2016).

Isso implica, de maneira direta, no quanto nos é imposto a acreditar sobre a necessidade da presença masculina para legitimar a existência das mulheres. Esse pensamento obsoleto é desenvolvido no livro “Sejamos todos feministas”, da escritora e feminista nigeriana Chimamanda Ngozi Adichie, em que narra realidade de seu país.

Em Lagos, não posso ir sozinha a muitos bares e casas respeitáveis. Mulher desacompanhada não entra. É preciso estar com um homem. Amigos meus, homens, costumam ir a baladas e acabam entrando de braço dado com mulheres desconhecidas – a uma mulher desacompanhada só resta pedir “ajuda” para entrar no recinto.

Sempre que vou acompanhada a um restaurante nigeriano, o garçom cumprimenta o homem e me ignora. Os garçons são produto de uma sociedade onde se aprende que os homens são mais importantes do que as mulheres, e sei que eles não fazem por mal – mas há um abismo entre entender uma coisa racionalmente e entender a mesma coisa emocionalmente. Toda vez que eles me ignoram, eu me sinto invisível. Fico chateada. Quero dizer a eles que sou tão humana quanto um homem, e digna de ser cumprimentada. Sei que são



detalhes, mas às vezes são os detalhes que mais incomodam. (ADICHIE, 2014. p. 22 – 23).

Nesse contexto, o curso de Direito da Universidade Federal do Tocantins, por meio do projeto “Teoria e Prática Humanizada em Direito e Gênero” com suas experiências para fora dos muros da Universidade. Sob a inspiração da dialética social do direito, trazida por Roberto Lira Filho e José Geraldo Sousa Júnior e outros (as) doutrinadores (as), definindo o “O Direito Achado na Rua”, buscamos “devolver o fenômeno jurídico ao seio social do qual surge” (SOUSA JÚNIOR, 2015, p.77), o que se concretiza com cursos de formação qualificados por quem atua na área da violência doméstica, adesivagem em bares da cidade de Palmas, apresentações da realidade da mulher sob a perspectiva das teorias críticas feministas para juízes, acadêmicos e sociedade civil, cumprindo com seu dever de desmistificar a figura errônea e pré concebida do que é ser mulher, do que esperam que seja uma mulher e descaracterizam a violência, que, muitas vezes, é somente considerada quando física (ou seja, visível).

Nesse sentido, a finalidade de todo esse estudo e aparato sobre a teoria crítica feminista (que perpassa pelos direitos humanos e fundamentais) por seus integrantes, o grupo se fortalece para fundar o núcleo de prática jurídica a fim de cumprir o papel social da Universidade com objetivos específicos, como atendimento jurídico a mulheres em situação vulnerável, conscientizar mulheres do que é violência, do que é assédio, e em objetivo geral, como o de tornar sensível acadêmicos e acadêmicas, que no futuro poderão lidar com situações de violência doméstica e/ou assédios, tanto em âmbito profissional quanto pessoal, e não passarão por esses casos sem munições necessárias para defender a vítima. É essencial que profissionais de diversas áreas (saúde, jurídica, engenharias etc.) estejam atentos a esses crimes que ocorrem com mais frequência do que percebemos ao nosso lado.

Por isso, é tão importante a realização do núcleo de prática, uma vez que na conjuntura discutida, faz-se indispensável a participação de todos os profissionais, já que a temática abordada é interdisciplinar e está nas raízes formadoras de nossa sociedade.

4. Resultados

Pretendemos, como resultados desse projeto de ação contínua, a realização de uma qualificada prestação de assistência jurídica, com acertadas orientações e informações às mulheres vulneráveis, residentes em locais periféricos da capital, bem como, objetivamos



permitir às (aos) acadêmicas (os) envolvidas (os) na concretização do projeto, uma formação humanizada sobre direito e gênero, em suas teorias e práticas.

O projeto envolve um convênio para a participação do MPE/TO por meio de seu núcleo de combate à violência contra a mulher e a participação de advogadas voluntárias, envolvidas na coordenação do núcleo de prática.

Por organizar-se em linhas temáticas, há vários recortes envolvendo direito e gênero sobre os quais se pretende um qualificado estudo e ações práticas no interesse das mulheres residentes em Palmas/TO.

A divisão de linhas como “direito internacional e gênero”, especificamente sobre “refugiados e gênero”; “biodireito e gênero”; “mulher negra e a violência”; “as questões LGBT e o direito” e “gênero e direito no sistema de Justiça”.

5. Conclusão

Consideramos que, a partir do amadurecimento do projeto e com o cumprimento de suas metas, ganhará toda a sociedade palmense, considerando ainda, a formação humanizada em direito e gênero das acadêmicas (os) de direito da UFT; a formação e capacitação dos professores (as) e técnicas (os) envolvidas e, em especial, sobretudo pelas ações do núcleo de prática, as mulheres pobres residentes nas zonas periféricas de Palmas.

De todo modo, com o lançamento do projeto, o curso de direito da UFT, campus Palmas, passa a ter formalizada a sua preocupação acadêmica com o tema “direito e gênero” e com isso passa a qualificar e capacitar professores, acadêmicas (os); permitir às (aos) acadêmicas (os) a vivência, junto das comunidades; atendimentos itinerantes; atuação no Juizado de Combate à Violência Doméstica de Palmas e encaminhamento dos casos de direito de família para o núcleo de atendimento jurídico do curso.

As ações e carga horária do projeto têm sido intensas, porque o projeto traz várias linhas em direito e gênero, envolvendo vários professore/as e membros/as externos parceiros, abrangendo aspectos do direito internacional, direito constitucional, bioética, aspectos étnico-raciais e um núcleo de prática processual de atendimento de mulheres em situação de violência, o que demanda capacitações, mini cursos, palestras, inúmeras reuniões semanais e atividade em campo, junto aos bairros periféricos da capital. Contudo, vemos que ainda se trata de um projeto



em seu nascedouro, com a necessidade de ações gradativas, sendo, portanto, apesar de intensas, embrionárias.

Receamos que as pessoas envolvidas esmoreçam, sobretudo em um momento singular de corte de verbas que refletem nas dificuldades de fortalecer a extensão: falta de bolsas de extensão para as (os) acadêmicas (os); dificuldade de transporte, com a falta de combustível e diárias liberadas para servidores, professores e técnicas (os); falta de orçamento para a publicação de cartilhas e informativos; falta de incentivo para a participação em congressos para apresentação de trabalhos; dificuldades até com o espaço na universidade, inexistindo uma sala para o projeto, onde possam ser armazenados documentos comprobatórios de participação de membros do grupo em eventos de extensão e pesquisa, na própria UFT ou fora dela. Até para a confecção de um *banner* do projeto que utilizaríamos em audiências públicas, ações itinerantes, participação em eventos, por exemplo, necessitamos ratear entre os membros do grupo esse custo, visto a falta de incentivo à extensão e à pesquisa no ensino público brasileiro.

Em apenas um ano de implementação do projeto, contudo, ações muito gratificantes já foram concretizadas, trazendo uma esperança de que o projeto possa avançar e ter um alcance muito efetivo em toda a sociedade local.

O grupo se orgulha de ter realizado, além de inúmeros encontros de discussões e reflexões sobre o tema, uma ação urbana, com a intervenção em bares da noite palmense, com a publicação de uma cartilha; uma oficina de formação na universidade, aberta ao público externo e interno; a premiação no 8º Seminário de Extensão da Universidade Federal do Tocantins – Prêmio de Excelência em Extensão Universitária (3º lugar), com a participação da aluna única bolsista em PIBEX⁷; a participação com palestra e teatro no campus da UFT de Miracema- TO, evento aberto ao público externo; a atuação no evento que tratava dos 16 Dias de Ativismo pelo fim da violência contra as mulheres, em novembro de 2019, juntamente com o NUPAV/Palmas - núcleo de prevenção e assistência a situações de violência, com apresentação de performance, orientada pelo professora do curso de teatro; a apresentação de trabalho, no Grupo de trabalho, “direito, gênero e diversidade”, no seminário internacional “ O direito como liberdade: 30 anos do direito achado na rua”.

Por derradeiro, o grupo já se preparava no final de 2019 para palestrar para a UMA /UFT– Universidade da Maturidade – UFT, sobre a violência patrimonial que acomete as

⁷ Premiação à extensionista Dinah da Silva Rodrigues.



mulheres idosas. Além disso, o projeto traz representatividade e direito de voz à UFT, que, por meio do projeto “teoria e prática humanizada em direito e gênero” passa a ter assento em núcleos e coletivos que discutem e atuam na causa da mulher, na cidade de Palmas e no Estado do Tocantins, possibilitando que os membros do projeto possam ser atores na construção das políticas públicas para as mulheres na cidade de Palmas/TO.

Contamos com um espaço virtual, ainda incipiente, indicativo das ações do grupo, merecendo ser maximizado, para que seja mais uma maneira de levar informação à sociedade em geral sobre as definições políticas, sociais e jurídicas que envolvam direito e gênero.

Concluimos que foi satisfatório e pioneiro o que o grupo realizou até aqui, mas, para atingir os seus propósitos de levar uma prática jurídica amadurecida, qualificada e eficiente à população feminina carente de Palmas, serão necessários muitos braços e ainda uma boa caminhada. Se tais objetivos forem realmente alcançados como se pretende, ganha toda a sociedade e ganham em aprendizado e humanismo os docentes, discentes, técnicos e voluntários que atuam do curso de direito da UFT.

6. Referências bibliográficas

ADICHIE, Chimamanda Ngozi. **Sejamos todos feministas**. Tradução de Cristina Baum. São Paulo: Companhia das Letras, 2014.

BEAUVOIR, Simone. **O segundo sexo**: a experiência vivida, vol. 2. Trad. por Sérgio Millet. 3. Ed. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 2016.

BRASIL. **Lei Maria da Penha**. Lei nº 11.340/2006. Coíbe a violência doméstica e familiar contra a mulher. Presidência da República, 2006.

BRASIL. TRF. Revista do Tribunal Regional Federal da Primeira Região - TRF1. Flávia Piovesan. **Diversidade étnico-racial, constitucionalismo transformador e impacto no sistema interamericano de proteção de direitos humanos**. V. 29, n.11/12.novembro/dezembro de 2017.

BUTLER, Judith. **El género en disputa**: el feminismo y la subversión de la identidad. Trad. por Maria Antônia Muñoz. Barcelona: Paidós Ibérica, 2007.

CARNEIRO, Sueli. **Enegrecer o feminismo**. A situação da Mulher Negra na América Latina a partir de uma perspectiva de gênero. In: ASHOKA EMPREENDEDORES SOCIAIS; TAKANO CIDADANIA (Orgs.). *Racismos Contemporâneos*. Rio de Janeiro: Takano Editora, 2003.

CARNEIRO, Sueli. **Epistemicídio**. Geledes, 4 de setembro de 2014. Disponível em: www.geledes.org.br/epistemicidio/. Acesso em: janeiro de 2019.

CHAVES, Karoline Soares. PARENTE, Temis Gomes. **A Violência Doméstica contra as mulheres**



negras no Tocantins: uma análise da aplicabilidade da Lei Maria da Penha em Palmas. 13º Mundos de Mulheres & Fazendo Gênero 11. Disponível em: <http://www.wwc2017.eventos.dype.com.br/simposio/view?ID_SIMPOSIO=134>. Acesso em: 25 de jan de 2020.

CRENSHAW, Kimberlé. **Documento para o encontro de especialistas em aspectos da discriminação racial relativos ao gênero.** *Revista Estudos Feministas*, ano 10. Rio de Janeiro, 1º semestre de 2002.

DAVIS, Angela. **Mulheres, raça e classe.** Trad. por Heci Regina Candiani. São Paulo: Boitempo, 2016.

FRASER, Nancy. **Igualdade, Identidade e Justiça Social.** *Le Monde Diplomatique Brasil*. Jun. 2012. Disponível em: <<https://diplomatique.org.br/igualdade-identidades-e-justica-social/>>. Acesso em: janeiro de 2019.

GONZALES, Lelia. **Racismo e sexismo na cultura brasileira.** *Revista Ciências Sociais Hoje*, Anpocs, 1984. Disponível em: <https://edisciplinas.usp.br/pluginfile.php/4584956/mod_resource/content/1/06%20-%20GONZALES%2C%20L%20C3%A9lia%20-%20Racismo_e_Sexismo_na_Cultura_Brasileira%20%281%29.pdf>. Acesso em: janeiro de 2019.

HESPANHA, António Manuel. **O caleidoscópio do direito: o direito e a justiça nos dias e no mundo de hoje.** 2. ed. Coimbra: Almedina, 2009.

IPEA-Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada. Fórum Brasileiro de Segurança Pública. **ATLAS DA VIOLÊNCIA 2019.** Brasília: Rio de Janeiro: São Paulo: IPEA, 2019. Disponível em: <<http://www.ipea.gov.br/atlasviolencia/download/19/atlas-da-violencia-2019>>. Acesso em: janeiro de 2020.

NOVAK, Bruna e outras. **Constitucionalismo Feminista.** Editora Jus Podium. São Paulo: 2019.

ONU. **Born free and equal: sexual orientation and gender identity in international human rights law.** New York and Geneva, 2012. Disponível em: <<https://www.ohchr.org/Documents/Publications/BornFreeAndEqualLowRes.pdf>> Acesso em: 20 de janeiro de 2018.

SAFFIOTI, Heleieth I. B. **Gênero, patriarcado e violência.** 2. ed. São Paulo: Expressão Popular: Fundação Perseu Abramo, 2004.

SANTOS, Rafael. **Juiz que foi ao motel durante o expediente tem reclamação arquivada no CNJ.** Consultor Jurídico, 29 de out. De 2019. Disponível em: <<https://www.conjur.com.br/2019-out-29/juiz-foi-motel-durante-expediente-reclamacao-arquivada>>. Acesso em: 15 de jan. de 2020.

SOUSA JÚNIOR, José Geraldo (Org). **O Direito Achado na Rua: concepção e prática.** Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2015.

WAISELFISZ, Julio Jacobo. **Mapa da Violência 2015: Homicídio de mulheres no Brasil.** Brasília: FLASCO Brasil, 2015. Disponível em: <https://www.mapadaviolencia.org.br/pdf2015/MapaViolencia_2015_mulheres.pdf>. Acesso em 20 de março de 2019.